

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017

DL. Nº 1528

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MISAEL BARBOZA GOUVÊA".**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MISAEL BARBOZA GOUVÊA".**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MISAEL BARBOZA GOUVÊA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de abril de 2017.

Pr. Luis Santos  
Vereador

*[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including a large signature on the left and several others on the right and bottom.]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O homenageado Sr. MISAEL BARBOZA GOUVÊA, nasceu em Avaré/SP em 29/06/1954. Mudou-se para Sorocaba em 1955 por motivo de trabalho de seu progenitor na Estrada de Ferro Sorocabana.

Ingressou com 07 anos de idade no curso primário oferecido pelo SESI nas instalações da OSE da Rua da Penha, quando por 04 anos dirigia-se à escola a pé de sua casa que situava-se no Bairro Vila Barão.

Aos 12 anos cursou a 5ª série na Escola Matheus Maylaski e iniciou suas atividades laborais como engraxate de sapatos, coletor de materiais recicláveis e de roupas de lavanderias, bem como, a entrega após a lavagem, cobrador de prestações com utilização de bicicleta, entre outras funções.

Aos 13 anos prestou vestibulinho para ingressar no Curso Ginásial do Estádio, onde estudou até a 2ª série, quando, aos 15 anos, por motivos de mudança para o Bairro Vila Progresso, passou a estudar na Escola Estadual Cyrillo Freire, na época, instalada na Praça Pio XII em Santa Rosália, onde o Professor Norberto Soares Ramos, *in memoriam*, era o Diretor, onde concluiu o curso ginásial.

Com 16 anos iniciou o curso ferroviário e teve seu primeiro registro em carteira.

Prestou também vestibulinho e após aprovação, iniciou curso técnico em Eletrotécnica no Colégio Industrial, hoje, denominado Rubens de Faria.

Foi convidado para trabalhar em um escritório de Contabilidade e Despachante, onde aprendeu os serviços pertinentes à segunda atividade, o que incentivou-o a prestar concurso posteriormente junto à Seção de Fiscalização de Despachantes da Secretaria de Segurança Pública, obtendo aprovação e credencial.

Casou-se em 10 de maio de 1975 com Edna Gouvêa e tiveram dois filhos, Christiani Gouvêa e Fábio Gouvêa, ambos nascidos em Sorocaba.

## FORMAÇÃO ESCOLAR E ACADÊMICA:

### EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu/Especialização)

---

07/07/1987      Administração Financeira – FDA/FACCAS – Sorocaba-SP

---

02/06/2003      Auditoria e Perícia Contábil – FDA/UNISO – Sorocaba-SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

04

## EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO/LICENCIATURA

27/01/1984	Ciências Contábeis - FDA/FACCAS - Sorocaba-SP
28/12/1990	Teologia – CETHEL/FAETEL - Sorocaba-SP
01/10/2000	Licenciatura de Ensino Religioso – CETHEL/FAETEL/CECADS - Sorocaba-SP
12/2005	Curso de Formação Pedagógica – Licenciatura em Matemática Fac. Integr. Tereza Martin – São Paulo-SP
17/02/2011	Direito – FADI – Sorocaba-SP

## OUTROS CURSOS

21/09/1974	Técnico em Segurança do Trabalho - MTPS/DNSHT/INPS/FUNDACENTRO
24/02/1986	Curso Básico de Teologia – EETAD - Campinas-SP
07/05/2004	Capacitação para Orientadores de Aprendizagem Telecurso 2000 - Senai/Itu-SP

## ATIVIDADES DOCENTES

### CARGOS OCUPADOS

02/87 a 10/91	Associação Anchieta de Ensino Ltda - Sorocaba-SP - Professor e Coordenador
03/96 a 12/96	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Sorocaba/SP -Professor
2001 a 2005	Colégio e Curso Prof. Júnior – Professor
2000 a 2006	Centro Educ. e Cult. Acad. de Sorocaba – Professor
2015	SESI Sorocaba – Orientador de Telecurso – Ensino Médio

### FUNÇÕES OCUPADAS

1987 a 1996	Professor/Coordenador Técnico de Contabilidade em Geral e disciplinas afins
2000 a 2006	Professor de Contabilidade Básica e Eclesiástica
2001 a 2006	Professor de Contabilidade Geral e Matemática Financeira
Desde 2006	Cursos de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, em diversas empresas

### PALESTRAS PROFERIDAS

1974 a 1980	Diversas palestras de integração para funcionários recém-admitidos
-------------	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

1974 a 1980    Diversas palestras sobre prevenção de acidentes e doenças do trabalho

---

## OUTRAS ATIVIDADES

---

1974 a 1980    Inspetor e Supervisor de Segurança do Trabalho em Indústrias - Sorocaba

---

1980 a 1995    Escriturário e Assistente no Banco do Brasil S/A

---

## TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS

---

1987            A Burocracia – FDA/FACCAS

---

2003            A Prática Contábil no Ensino da Contabilidade – FDA/UNISO

---

2010            A Contabilidade e a Lei das Sociedades por Ações – FADI

---

Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, que adotou como sua, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em sua carreira profissional e ministério, hoje através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear o Sr. MISAEL BARBOZA GOUVÊA, acolhendo-o como Cidadão Sorocabano.

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis.

S/S., 18 de abril de 2017.

Pr. Luis Santos  
Vereador

Recebido na Div. Expediente  
25 de abril de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 27/04/17

André D'Á  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

27 / 04 / 17  
[Assinatura]

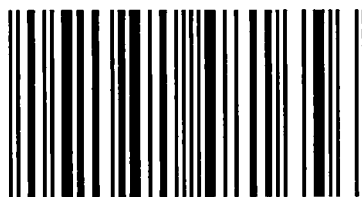
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Luis Santos Pereira Filho

**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MISAEEL BARBOZA GOUVÊA".

**Data de Cadastro :** 20/04/2017



9101951481656



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 22/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho, que *“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Misael Barboza Gouvêa”.*

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

*“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

(...)

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; ”*

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

*“Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

(...)

*VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. ”*

*RAU*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*(...)*

*§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)”*

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de maio de 2017.

*Renata Fogaça de Almeida*  
Renata Fogaça de Almeida  
Assessora Jurídica

De acordo:

*Marcia Pegorelli Antunes*  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2017, de autoria da Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MISAEEL BARBOZA GOUVÊA".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 08 de maio de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

*Antonio Carlos Silvano Junior*  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR**  
*Membro*

*Jose Apolo da Silva*  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

ON

**VOTAÇÃO ÚNICA** 50.28/2017

APROVADA  REJEITADA

EM 16 / 05 / 2017

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

✓

✓



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1528, DE 16 DE MAIO DE 2017.

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Misael Barboza Gouvêa”.**

PDL Nº 22/2017, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Misael Barboza Gouvêa”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 16 de maio de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE MAIO DE 2017 / Nº 1.791

FOLHA 1 DE 1

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1528, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Misael Barboza Gouvêa”.

PDL Nº 22/2017, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Misael Barboza Gouvêa”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 16 de maio de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**

**Presidente**

**Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-**

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**

**Secretário Geral**